

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF) do Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH Centro).

Ata nº 1

1. Aos dois dias do mês de janeiro de 2025, pelas 09:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Eng^o Pimenta Machado, datado de 13 de junho de 2024.
2. O júri tem a seguinte composição:
 - Presidente: Ricardo Pinto - Chefe da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros;
 - 1^a. Vogal efetiva: Anabela Antunes Rodrigues – Técnica Superior, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
 - 2^o Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
 - 1^a Vogal suplente: Sónia Alexandra Pereira Rodrigues da Conceição – Técnica Superior;
 - 2^o Vogal suplente: Hírdina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
 - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
 - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento e respetiva legislação.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
 - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
 - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consulta dos elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo (não anotada em formato papel) e será constituída: É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

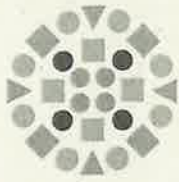
- Por 15 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1,10 valor cada;
- Por 1 pergunta de desenvolvimento, com a cotação máxima de 3,50 valores cada;

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Organização, atribuições e competências da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P
- Procedimento Administrativo
- Administração Pública
- Contabilidade e Finanças Públicas
- Contratação Pública

Seleção da **legislação** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (Lei orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente)
- Portaria n.º 108/2013, de 15 de março (aprova os estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.)
- Despacho n.º 7714/2013 de 6 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2013 (Criação de unidades orgânicas flexíveis)
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (aprova a lei-quadro dos institutos públicos)
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água)
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (Regime jurídico das utilizações dos recursos hídricos)
- Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (define o regime económico e financeiro das utilizações da água)
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo)
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (Medidas de Modernização Administrativa)



- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos)
- Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas)
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho (Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado)
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas)
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental)
- Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril (Estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo)
- Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública)
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado)
- Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (Regime da realização de despesas públicas)
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP)
- Manual de Implementação do SNC-AP, 2.ª versão – Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017, disponível em <https://www.cnc.gov.pt/sncap2017.html>
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central)
- Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho. (Aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas)
- Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Plano Oficial de Contabilidade Pública)
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central)
- Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho (aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas)

- Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de junho (aprova o regime da tesouraria do Estado)
- Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de dezembro, 12.º Suplemento (aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança)
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (que aprova o Código dos Contratos Públicos)
- Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público)
- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro (Inventário Geral do Património do Estado)
- Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto (Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado)

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

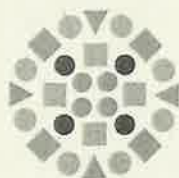
EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Gestão ou Contabilidade (que se enquadrem nas áreas de educação e formação 314, 343, 344 ou 345, da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).	16 Valores



Mestrado ou Doutoramento	18 valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas de Economia, Finanças, Gestão ou Contabilidade (que se enquadrem nas áreas de educação e formação 314, 343, 344 ou 345, da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valorização mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Contabilidade Pública	0,5	2	2,5
Utilização de GeRFIP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado	0,5	2	2,5
Acompanhamento de projetos cofinanciados	0,5	2	2,5
Contratação Pública	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas

às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão, na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99 =	8
3 e 3,99 =	12
4 e 4,499 =	18
≥ 4,5 =	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular ~

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

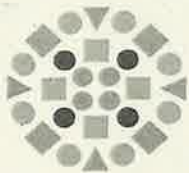
Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 10:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo





Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior /
Administração da Região Hidrográfica do Centro

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC = Prova de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	0,00
AC - Avaliação Curricular	0,00
AF - Avaliação Final	0,00

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

